

matrícula

153.426

ficha

01. acc

São Paulo, 16 de julho de 2002

IMÓVEL: Um terreno situado à Rua Marquês de Santo Amaro, constituído pelo lote 24 da quadra 50, do loteamento Vila Califórnia, no 26º **SUBDISTRITO-VILA PRUDENTE**, medindo 10,00m de frente para a referida Rua, por 25,00m do lado direito, onde confronta com o lote 23, 25,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote 25, e 10,00m nos fundos, confrontando com o lote 45, encerrando a área de 250,00m².

PROPRIETÁRIA: S/A. **INDÚSTRIAS VOTORANTIM**, com sede nesta Capital, à Praça Ramos de Azevedo, n° 254, inscrita no CGC/MF sob n° 61.082.582/0001-97.

REGISTRO ANTERIOR: Tr. 7.207, feita em 26/01/1.918, do 3º R.I. desta Capital, e inscrição de loteamento n° 4, de 08/01/1.940, do 9º R.I. desta Capital.

CONTRIBUINTE: 051.299.0034-0 (em área maior).

O SUBSTITUTO,

Nilton Luiz Foloni
Nilton Luiz Foloni
SUBSTITUTO

* * * * *

AV-1/M.153.426 em 16 de julho de 2002

O imóvel objeto desta matrícula, foi comprometido à venda a **JOSÉ DE PONTE DE GOUVEIA**, português, pedreiro, RG mod. 19 n° 1.298.429, CPF n° 613.258.058, casado no regime da comunhão de bens, com **LUZIA BUENO P. GOUVEIA**, domiciliado em São Caetano do Sul, neste Estado, pelo preço de Cr\$625.000,00 (incluindo outro imóvel), nos termos do instrumento particular datado de 15 de abril de 1.977, averbado sob n° 4.830, em 25 de agosto de 1.977, à margem da inscrição de loteamento n° 04 do 9º R.I. desta Capital; conforme averbação n° 5.905, feita em 07 de maio de 2.002, à margem da referida inscrição, consta que do formal de partilha de 11 de maio de 2.001, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Caetano do Sul, deste Estado, e respectivo Cartório, proc. n° 492/95, em virtude do falecimento de **JOSÉ DE PONTE DE GOUVEIA** ou **JOSÉ PONTE DE GOUVEIA**, RNE n° W052.141-J, CPF/MF sob n° 613.258.058-15, ocorrido aos 15 de outubro de 1.994, de conformidade com a sentença proferida em 13 de março de 2.001, transitada em julgado aos 16 de abril de 2.001, os direitos e obrigações decorrentes do compromisso averbado sob n° 4.831 à margem da referida inscrição, avaliados em Cr\$4.961.520,00 (incluindo outro imóvel), foram partilhados na proporção de 1/2 (metade) à viúva-meeira, **LUZIA BUENO PONTE DE GOUVEIA**,

continua no verso

matrícula

153.426

ficha

01

verso

brasileira, do lar, RG nº 3.370.731-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 149.422.158-62, domiciliada à Rua Rafael Correia Sampaio, nº 301, ap. 31, em São Caetano do Sul, neste Estado; e 1/8 (um oitavo), a cada um dos herdeiros-filhos, 1) **FÁTIMA GOUVEIA LAURIANO**, advogada, RG nº 6.699.962-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 192.272.388-67, casada no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei nº 6.515/77, com **JOSÉ LUIZ TAVARES LAURIANO**, analista de métodos de transportes, RG nº 4.646.313-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 569.723.858-49, brasileiros, domiciliados à Rua Rafael Correia Sampaio, nº 960, ap. 141, em São Caetano do Sul, neste Estado, 2) **MARIA ÂNGELA PONTE DE GOUVEIA**, brasileira, separada judicialmente, advogada, RG nº 7.559.739-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 192.272.418-17, domiciliada à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 77, em São Caetano do Sul, neste Estado, 3) **ELIANA PONTE DE GOUVEIA DE OLIVEIRA**, comerciante, RG nº 9.500.800-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 153.317.478-41, casada no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **EDUARDO LEMOS DE OLIVEIRA**, engenheiro, RG nº 6.788.945-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 006.142.998-77, brasileiros, domiciliados à Rua Francisca Julia, nº 133, ap. 21, Santana, nesta Capital, e 4) **JOSÉ DE PONTE DE GOUVEIA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, dentista, RG nº 26.663.222-1, inscrito no CPF/MF sob nº 265.746.588-96, domiciliado à Rua Rafael Correia Sampaio, nº 301, ap. 31, em São Caetano do Sul, neste Estado; conforme averbação nº 5.906, feita em 07 de maio de 2.002, à margem da referida inscrição, consta que da escritura datada de 19 de março de 2.002, do 21º Tabelião de Notas desta Capital, e da certidão de casamento expedida aos 16 de abril de 2.002, pelo Registro Civil da Comarca de São Caetano do Sul, deste Estado, conforme sentença proferida aos 21 de maio de 1.995, pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São Caetano do Sul, deste Estado, transitada em julgado, foi convertida em **DIVÓRCIO**, a separação consensual de **MARIA ÂNGELA PONTE DE GOUVEIA**; conforme averbação nº 5.907, feita em 07 de maio de 2.002, à margem da referida inscrição, consta que nos termos da mesma escritura mencionada na AV-5.906, **LUZIA BUENO PONTE DE GOUVEIA**, brasileira, viúva; **FÁTIMA GOUVEIA LAURIANO** e, seu marido, **JOSÉ LUIZ TAVARES LAURIANO**; **MARIA ÂNGELA PONTE DE GOUVEIA**, divorciada; **ELIANA PONTE DE GOUVEIA DE OLIVEIRA**, assistida por seu marido, **EDUARDO LEMOS DE OLIVEIRA**; e **JOSÉ DE PONTE DE GOUVEIA JÚNIOR**, solteiro, maior, todos já qualificados, **CEDERAM E TRANSFERIRAM** a **NELSON NAKAGAWA**, brasileiro,

continua na ficha 02

São Paulo, 16 de julho de 2002

divorciado, comerciante, RG n° 7.296.715-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 309.819.728-53, domiciliado à Rua D'Agostin, n° 70, Fundação, em São Caetano do Sul, neste Estado; e **JOÃO OSVAMIL RODRIGUES**, comerciante, RG n° 13.842.756-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 276.358.139-00, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n° 6.515/77, com **MARIA SUELI ZANIN RODRIGUES**, comerciária, RG n° 20.621.780-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n° 166.666.618-18, brasileiros, domiciliados à Rua Evangelista de Souza, n° 128, Parque Novo Oratório, em Santo André, neste Estado, pelo valor de R\$9.000,00, todos os direitos e obrigações decorrentes do compromisso de venda e compra e sucessão averbados sob n°s 4.830 e 5.905, à margem da referida inscrição.

Nilton Luiz Foloni
SUBSTITUTO

* * * * *

R-2/M.153.426 em 16 de julho de 2002
Por escritura lavrada aos 19 de março de 2.002, pelo 21° Tabelião de Notas desta Capital, L° 2.764, pág. 357, a proprietária, **S/A INDÚSTRIAS VOTORANTIM**, com sede nesta Capital, à Rua Amauri, n° 255, 13° andar, inscrita no CNPJ/MF sob n° 61.082.582/0001-97, em cumprimento ao compromisso de venda e compra, partilha e cessão, todos mencionados na AV-1 desta matrícula, transmitiu por **VENDA** feita a **NELSON NAKAGAWA**, divorciado, e **JOÃO OSVAMIL RODRIGUES**, casado com **MARIA SUELI ZANIN RODRIGUES**, todos já qualificados pelo preço de R\$0,01, o imóvel objeto desta e o da matrícula n° 153.427.

Nilton Luiz Foloni
SUBSTITUTO

* * * * *

AV-3/M-153.426 em 10 de março de 2011

PROTOCOLO OFICIAL N° 492.996 (INDISPONIBILIDADE DE BENS)

Os bens de **NELSON NAKAGAWA**, CPF n° 309.819.728-53, **tornaram-se indisponíveis**, conforme consta no comunicado n° 229/2011, datado de 24 de fevereiro de 2011, tendo como solicitante o Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de São Caetano do Sul, deste Estado, expedido no processo CG 2011/11528 - processo de origem n° 565.01.1997.016793-5 - ordem m° 3046/97, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal - exequente: Instituto Nacional do Seguro Social, e cumprindo os termos dos itens 102.1 e seguintes, do Capítulo XX, das Normas de Serviço - Provimento 58/89 e o Provimento 16/2008, ambos da Corregedoria Geral do Estado de São Paulo, registrado sob

continua no verso

matrícula

153.426

ficha

02

verso

nº 7291, em data de 10 de março de 2011, no Livro de Registro de Indisponibilidade. O Substituto, Antonio José da Silva Affonso,

AV.4/153.426 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Averbado em 06 de setembro de 2021 - Protocolo nº **750.594 de 26/08/2021** - Pelo Protocolo de Indisponibilidade nº 202108.0918.01757754-IA-009, datado de 09 de agosto de 2021, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, nos autos do processo nº 15021925820158260565, emitido pelo Serviço Anexo das Fazendas de São Caetano do Sul/SP, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, **foi decretada a INDISPONIBILIDADE dos bens de NELSON NAKAGAWA**, já qualificado.

(Selo Digital:1429353E1000000062705721U)

Fernanda dos Santos Santana - Escrevente Autorizada

AV.5/153.426 - PENHORA - Averbado em 11 de outubro de 2021 - Protocolo nº **753.181 de 21/09/2021** - Pela certidão de penhora expedida pelo sistema *Penhora Online* da ARISP, datada de 21 de setembro de 2021, auto realizado em 10 de março de 2021, expedida nos autos da ação de Execução Cível, Ordem nº 1030106-85-2018-8-26-0554, processados perante o Juízo de Direito do 7º Ofício Cível do Foro Central de Santo André, deste Estado, movida por **JOÃO OSVAMIL RODRIGUES**, CPF nº 276.358.139-00, em face de **NELSON NAKAGAWA**, CPF nº 309.819.728-53, **a parte ideal correspondente a 50,00%** do imóvel objeto desta matrícula, foi **PENHORADA**, para garantia da dívida no valor de **R\$1.491.527,52** (incluindo outros 5 imóveis desta Serventia), tendo sido nomeado depositário **JOÃO OSVAMIL RODRIGUES**, já qualificado.

(Selo Digital:142935331000000064619021L)

Thiago Henrique Tavares da Silva - Escrevente Autorizado

AV.6/153.426 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Averbado em 02 de agosto de 2024 - Protocolo nº **849.406 de 02/08/2024** - Pelo Protocolo de Indisponibilidade nº 202408.0116.03485820-IA-100, datado de 01 de agosto de 2024, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, nos autos do processo nº 00015850720105020471, emitido pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial de São Paulo/SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região de São Paulo/SP, TST, **foi decretada a INDISPONIBILIDADE dos bens de NELSON NAKAGAWA**, já qualificado.

(Selo Digital:1429353E1000000128109224Q)

Jéssica G. Paixão

Jéssica Gonçalves da Paixão - Escrevente Autorizada